PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026/PMJ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 28/2026/PMJ

O MUNÍCIPIO DE JAGUARUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Duque de Caxias, 290 - Centro em Jaguaruna/SC, inscrito na CNPJ sob nº 82.928.698/0001-74, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Obras, **Sr. JEFFERSON BERNARDO**, sítio eletrônico: www.jaguaruna.atende.net, torna público que, na forma da **Lei Federal nº. 14.133 de 1º deabril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 131/2023 e Decreto Municipal nº. 129/2025**, suas alterações, e de outras normas aplicáveis, com o objetivo de **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE POLICIA MILITAR MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RODOVIA CLAUDINO ABEL BOTEGA, BAIRRO CAMACHO, JAGUARUNA/SC".**

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 129/2025 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos e conforme as disposições resumidas abaixo:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 05/11/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h00min do dia 05/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 05/11/2026.
IMPUGNAÇÕES: até às 23h59min do dia 30/10/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: https://bnc.org.br/

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos http://jaguaruna.atende.net/ e https://bnc.org.br/.

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoapoderáimpugnar este Edital.

1.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnaçãono prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura docertame.

1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamentepor meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônicohttps://bnc.org.br/.

1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital,implicana aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE POLICIA MILITAR MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RODOVIA CLAUDINO ABEL BOTEGA, BAIRRO CAMACHO, JAGUARUNA/SC”.

Valor referencial: O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de R$ 142.830,14 (Cento e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e quatorze centavos)

As despesas correrão por meio das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSO VÍNCULADO (EMENDA IMPOSITIVA)

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN TRANSP. OBRAS. HABIT. SERV. URBANOS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Projeto Atividade: 2021 – MANTER O CONVENIO TRÂNSITO
Dotação: 330 – APLICAÇÕES DIRETAS
R$:450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

RECURSO PRÓPRIO:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN TRANSP. OBRAS. HABIT. SERV. URBANOS
Unidade: 03 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade: 1011 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
Dotação: 195 – APLICAÇÕES DIRETAS

R$ 142.830,14 (Cento e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e quatorze centavos)

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objetoda licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio https://bnc.org.br/.

3.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital,implicarána plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.4 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site http://jaguaruna.atende.net ou https://bnc.org.br/. As empresas queefetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos aeventuais dúvidas e questionamentos realizados.

4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1 A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme modelo no IX do Edital, paracomparecer a SECRETARIA DE OBRAS da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, para proceder Vistoria Técnica Facultativa até01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao Departamento de Obras, pelo telefone (48) 36248400.

4.2 A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor da SECRETARIA DE OBRAS, devidamente designado,o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

4.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante eoutra viaserá juntada aos autos do processo licitatório.

4.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

4.5 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s)empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos

trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formase condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serãode inteira responsabilidade da empresa licitante.

4.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação deinsuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

4.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições geraise particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar
qualquerdesconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integralcumprimento do Contrato.

4.8 O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscose consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe haviasido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO IX do Edital.

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no AnexoI deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade da execução do objeto, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

5.2 A SECRETARIA DE OBRAS recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas nesteEdital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelocusto de eventuais adequações e, senecessário, o refazimento dos serviços.

5.3 A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.

5.4 A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo aobra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dos Responsáveis Técnicos.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O Contrato terá vigência conforme **CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO**, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante osistemaeletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio **https://bnc.org.br/.**

7.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificaçãoe senhapessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BNC), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua corretautilização.

7.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BNC poderão obter maiores informações na página **https://bnc.org.br/,** podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail: **contato@bnc.org.br.**
7.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquertransação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jaguaruna/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha,ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento junto à plataforma BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor dosistemapara imediato bloqueio de acesso.

7.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de Jaguaruna/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ e até a data e hora marcada paraabertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantespoderão retirar ou substituir aspropostas apresentadas.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento,no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

8.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas(BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe detrabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos edespesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes,que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

8.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico,as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

a) Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
OBS: A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ouempresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está emconformidade com as exigências do Edital.

8.9 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão serconfeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

8.10 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meiodo sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam emconformidade com os

requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveisou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Projeto Executivo.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em temporeal por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 15 deste edital.

9.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meiodo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública,ficandoresponsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura dasessão eas regras estabelecidas no Edital.

9.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsideradospelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico(BNC).

9.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebidoe registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valordo menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.11 No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistemaeletrônicopoderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Se a desconexão perdurar por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e teráreiníciosomente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BNC, **https://bnc.org.br/**, quando serão divulgadas data e hora para a suareabertura.

10. DA DISPUTA

10.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, com julgamento sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

11. DO EMPATE

11.1.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lancesem horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuoà classificação;

11.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

11.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aosbens e serviços produzidos ou prestados por:

11.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

11.2.2 empresas brasileiras;

11.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", coma devida justificativa.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugarquantoao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num **prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Projeto Executivo (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos ostributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Projeto Executivo, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

13.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 13.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretarána desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relaçãoa prazoe especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais,ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quandoapresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Projeto Básico.
13.6.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver

oferta inferior ao preço máximo fixado.

13.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para **comprovação da exequibilidade**.

13.8 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Projeto Executivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecidono item 13.2.

15.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta oulance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da sessão.

14. DA VALIDADE DA PROPOSTA

14.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no **prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação**.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condiçõesde participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeçaa participação no certame ou a futuracontratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário,por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostasao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o PoderPúblico, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.5 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta decondiçãode participação.

15.3 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

15.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.3.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federalnº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações,acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoriaem exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamentono País,e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assimo exigir.

15.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração poderá ser assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

15.3.2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL DA EMPRESA:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços a serem contratados.

b) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU, para fins de comprovação de que a empresa prestou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto dessa licitação, para demonstração de experiência anterior em contratos com escopo equivalente. Especificamente, a comprovação de capacidade técnico-operacional para os serviços de construção de edifícios de alvenaria residenciais, deverá corresponder, no mínimo, a 50% das quantidades previstas em contratos anteriores, conforme detalhados a seguir:

- **Execução de edificação de alvenaria para fins Especiais**. A quantidade total licitada será de 128,00 metros quadrados, sendo exigida, para fins de comprovação, a execução mínima de 64,00 metros quadrados (50%);
- **Execução de Estrutura de concreto armado**. A quantidade total licitada será de 128,00 metros quadrados, sendo exigida, para fins de comprovação, a execução mínima de 64,00 metros quadrados (50%);

c) Serão aceitos atestados referente a obras ou serviços em andamento, desde que a documentação apresentada demonstre, de forma objetiva a inequívoca, a execução dos quantitativos mínimos e das parecelas de mairo relevância exigidos neste Edital, acompanhada da respectiva Certidão sde Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA cometente, com o devido registro do atestado.

d) Deverão ser apresentadas todas as declarações exigidas no edital.

15.3.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

a) **REGISTRO** ou **INSCRIÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)** indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU, expedida pelo conselho da região da sede da empresa e da região da obnra, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada do responsável técnico.

b) **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, expedida pelo CREA ou CAU, para fins de comprovação de que a empresa prestou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto dessa licitação, para demonstração de experiência anterior em contratos com escopo equivalente. Especificamente, a comprovação de capacidade técnico-operacional para os serviços de construção de edifícios de alvenaria residenciais, deverá corresponder, no mínimo, a 50% das quantidades previstas em contratos anteriores, conforme detalhados a seguir:

- **Execução de edificação de alvenaria para fins Especiais**. A quantidade total licitada será de 128,00 metros quadrados, sendo exigida, para fins de comprovação, a execução mínima de 64,00 metros quadrados (50%);
- **Execução de Estrutura de concreto armado**. A quantidade total licitada será de 128,00 metros quadrados, sendo exigida, para fins de comprovação, a execução mínima de 64,00 metros quadrados (50%);

c) Serão aceitos atestados referente a obras ou serviços em andamento, desde que a documentação apresentada demonstre, de forma objetiva a inequívoca, a execução dos quantitativos mínimos e das parecelas de mairo relevância exigidos neste Edital, acompanhada da respectiva Certidão sde Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA cometente, com o devido registro do atestado.

d) Deverão ser apresentadas todas as declarações exigidas no edital.

15.3.2.3 ALTERAÇÕES NA EQUIPE TÉCNICA:

Os profissionais indicados como responsáveis técnicos na licitação e relacionados na documentação da CAT na qualificação técnico profissional, deverão efetivamente trabalhar na execução do Contrato. A eventual substituição de algum deles só será possível mediante comunicação por escrito à CONTRATANTE, devidamente justificada e formalmente autorizadapela fiscalização do contrato.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério, solicitar à CONTRATADA a substituição de profissionais que julgar necessário, mediante justificativa e aviso prévio mínimo de 15 (quinze) dias corridos.

Do profissional substituto deverão ser apresentados documentos comprovando a qualificação técnica compatível com a do profissionalsubstituído. Os documentos a serem apresentados são os mesmos exigidos para oprofissional a ser substituído.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deusuporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.3.2.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro De Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais(**inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade de débito com a **Fa zenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante, relativaaos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

i) Declaração de cumprimento das exigências de **Reserva de Cargos para Pessoa Com Deficiência** e para **Reabilitado Da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

Obs.: Todos os documentos neste tópico mencionados "DEVERÃO" ser apresentados na forma previstana Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveise apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b) O **Balanço Patrimonial** deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da sociedade;

b2) As sociedades por ações deverão apresentar as **Demonstrações Contábeis** publicadas, de acordo coma legislação pertinente.

b3) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balançopatrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na formada Lei,acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) deAutenticação do livro digital do exercício.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 O prazo de execução da obra será em conformidade com o **CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO**, iniciando a partirda expedição da Ordem para início dos Serviços efetuada pelo SECRETARIA DE OBRAS.

17. DA GARANTIA

17.1 A CONTRATADA deverá garantir o objeto executado pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**,contados a partir de seu **Recebimento Definitivo** pela SECRETARIA DE OBRAS.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

18.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no **artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.**

18.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

18.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo queserá confirmada a validade e autenticidade destas, quando possível;

18.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

18.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverãoapresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo queesta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidõesnegativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

18.6.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direitode contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

18.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

19. DOS RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de formaimediata,em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

19.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

19.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, masapenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões dorecursono prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

19.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio noSistema.

19.3 Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos,podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões econtrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

19.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantesnão habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

20.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridadecompetentehomologará o procedimento licitatório.

21. DO CONTRATO

21.3 A licitante vencedora deverá assinar com a SECRETARIA DE OBRAS de Jaguaruna/SC,o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após aconvocação a ser efetuada pelo Departamento de Compras e Projetos, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração medianteapresentação de motivos que o justifiquem, uma vezpor igual período.

21.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 daLei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

21.3 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora quetenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

21.4 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a

sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

21.5 A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada

em cartório:

21.5.1 Apresentação para o caso de profissionais não registrados no Estado de Santa Catarina:

- Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA-SC, autorizando-os aoexercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;

21.5.2 A.R.T – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;

21.5.3 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nomedo profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório oudocumentoequivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano derecuperação judicial;

21.5.4 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação decomprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

21.6 Também precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total, observado o disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021e ulteriores alterações.

21.7 A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) Fiança bancária;
c) Seguro-garantia.

21.8 A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;

b) Prejuízos diretos causados ao Município de Jaguaruna/SC decorrentes de culpa oudolo daCONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;

c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo MunicípiodeJaguaruna/SC à CONTRATADA; e

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidaspelaCONTRATADA, quando couber.

21.9 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não asseguintes:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de Jaguaruna/SC;

c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda queo sinistroseja comunicado pelo Município de Jaguaruna/SC, após expirada a execução do contrato oua validade da garantia.

21.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Municípiode Jaguaruna/SC, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

21.11 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.\

21.12 A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentaçãode Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

21.13 A fiança bancária deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido,independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

21.14 A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o Município de Jaguaruna/SC como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

21.15 Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, quando o contratado optar pela modalidadede seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura docontrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) diasúteis estabelecido paraassinatura do contrato.

21.16 Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia,o seu prazo de validade deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazodeterminado,deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.

21.17 A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta)dias corridos, contados do recebimento definitivo da obra.

21.18 O Município de Jaguaruna/SC designa como ÓRGÃO GESTOR, a SECRETARIA DE OBRAS, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como
quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

21.19 O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 129/2025.

22. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1 Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com a SECRETARIA DE OBRAS para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização.

22.2 A CONTRATADA deverá realizar registro do andamento da obra, através da elaboração de Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informaçõespertinentes.

22.3 A CONTRATADA deverá formar uma equipe de administração da obra composta por um engenheiro civil encarregado da gestão logística, mobilização e desmobilização de materiais, com emissão de ART de execução. Adicionalmente, será necessário um encarregado de obras em regime integral, ambos com experiência comprovada.

22.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnicos e administrativos do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

22.5 O Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo serão responsáveis por auxiliar o gestor do contratodesignado.

22.6 A SECRETARIA DE OBRAS reserva o direito de realizar visita as instalações da contratada, assim como de exigir laudos de comprovação das características de fornecimento das unidades contratadas, dos seus equipamentos e demais componentes.

22.7 A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejamos atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co- responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

22.8 O Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo deverão emitir parecer final quanto ao aceite das unidades.
Fica designado para a fiscalização de contrato pela administração pública para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos decorrentes de processos licitatórios o servidor público **Reginaldo Junkes Prá, Portaria nº 800/2025**, para garantir que os serviços contratados sejam realizados de acordo com o estabelecido no contrato e atendam aos padrões de qualidade, prazos e condições previamente acordados. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para aAdministração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

22.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº11.246, de 2022, art. 22, II);

22.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº11.246, de 2022, art. 22, III);

22.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidasnecessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

22.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, ofiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246,de 2022, art. 22, V);

22.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

22.14 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurançae Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservânciadas Leis ou prática de ato considerado ilícito.

22.15 A SECRETARIA DE OBRAS se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA comtodos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

22.16 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar a SECRETARIA DE OBRAS, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danosadvindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

22.17 O recebimento pela SECRETARIA DE OBRAS, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro,no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

22.18 A fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS poderá paralisar as obras e/ou serviços aqualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores da SECRETARIA DE OBRAS, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidadecom os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

22.19 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização da SECRETARIA DE OBRAS determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamenteprotegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros eao meio ambiente.

22.20 A fiscalização dos serviços pela SECRETARIA DE OBRAS não exonera nem diminuia completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às CláusulasContratuais.

22.21 Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de ControleMédico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da

Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

22.22 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus

22.23 funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

22.24 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança desuas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

22.25 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciaisglosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome dacontratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

22.26 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial propostacontra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizarrepresentante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA,em Juízo ou fora dele.

23. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

23.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

23.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados,

b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividadescontratadas; ou

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ouutilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

23.3 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

23.4 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa oselementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

23.6 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

23.7 A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem comoocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

23.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada suanotificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

23.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplênciado contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampladefesa.

23.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.12 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº77, de 2022.

23.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, para correção monetária.

23.14 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou mediante transferência PIX em conta indicada pela Contratada.

23.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
23.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.,

23.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.18 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.19 Os valores poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001.

23.20 Os valores da proposta serão reajustados em **até 90 (noventa) dias consecutivos** do requerimentodo interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento daexecução do objeto decorrentes de culpa da Contratada.

24. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

24.1 A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidadecom os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

24.2 O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro dasnormas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalizaçãodo Município:

24.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

24.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

24.5 A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condiçõesde conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ouno Contrato.

24.6 A CONTRATADA Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visíveldo canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

25. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.1 Ao final de cada mês, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada, utilizando como referência a tabelaSINAPI.

25.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediantetermo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decretonº 11.246, de 2022).

25.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art.23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

25.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnicodo contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

25.5 Após a vistoria, a FISCALIZAÇÃO comunicará oficialmente as correções e complementações necessárias para o Recebimento Definitivo, além de estabelecer o prazo para a execução dos ajustes.

25.6 A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suasexpensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

25.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

25.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.9 Os trabalhos serão considerados concluídos (o aceite da instalação) somente depois que o FiscalTécnico qualificar o trabalho, comprovando que todas as etapas necessárias e previstas neste TR foramconcluídas satisfatoriamente, bem como as correções realizadas, quando for o caso.

25.10 Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado dos serviços prestados, emitido pelo FiscalTécnico e Fiscal Administrativo.

25.11 O Fiscal Administrativo irá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, como valor exato dimensionado pela fiscalização.

25.12 A Contratada deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalizaçãoe gestão.

25.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

25.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

25.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelasegurança do serviço nem a

responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

26. DAS PENALIDADES

26.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a SECRETARIA DE OBRAS e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

26.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente aCONTRATADA às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suascláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entregada obraou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Projeto Executivo.

26.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela SECRETARIA DE OBRAS independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;
II - concordata;
III - insolvência;
IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
V - inobservância de dispositivos legais;
VI - inadimplemento de obrigação contratual.

26.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura docontratoficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

26.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nosincisosII, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposiçãode penalidademais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da AdministraçãoPública direta e indiretado ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nostermosda legislação vigente.

26.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

27. EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1 A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de préviaação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo137 da Lei Federalnº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

27.2 A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

27.3 A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipótesesem que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interessepúblico, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta,ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito edevidamente fundamentado.

28.2 É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação,a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme dispostona Lei Federal nº14.133/2021.

28.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

a) Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente deContratação no processo de julgamento;

b) Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora dasnormasexigidas.

28.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informaçõesreferentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

28.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

28.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvoquanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura;

28.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada por escrito, devendo a esta ser encaminhada ao Agente de Contratação;

28.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentosem favordo Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

28.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, emcompatibilidade comas obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas na licitação.

28.10 Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma, com renúncia dos demais por mais privilegiados quesejam,para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atosdeles decorrentes.

28.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções,por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quaisos mesmosatestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

28.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial dos Municípios: http://dom.sc.gov.br, no site oficial do Município em http://jaguaruna.atende.net.

28.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

Jaguaruna/SC, 15 de outubro de 2026.

LAERTE SILVA DOS SANTOS:06166176902

Assinado de forma digital por LAERTE SILVA DOS SANTOS:06166176902
Dados: 2026.10.15 15:34:20 -03'00'

Laerte Silva dos Santos
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026/PMJ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 28/2026/PMJ

ANEXO I

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA;

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MEMORIAL DESCRITIVO;

TERMO DE REFERÊNCIA.

Arquivos disponíveis no site da prefeitura (www.jaguaruna.atende.net)
Arquivos disponíveis na plataforma de licitações: (www.bnc.org.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026/PMJ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 28/2026/PMJ

ANEXO II

PROJETOS

ART

Arquivos disponíveis no site da prefeitura (www.jaguaruna.atende.net)
Arquivos disponíveis na plataforma de licitações: (www.bnc.org.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026/PMJ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 28/2026/PMJ

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

BDI;

COMPOSIÇÃO

Arquivos disponíveis no site da prefeitura (www.jaguaruna.atende.net)
Arquivos disponíveis na plataforma de licitações: (www.bnc.org.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026/PMJ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 28/2026/PMJ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº ( ) é microempresa ou empresa depequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembrode 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 28/2026, realizadopela Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecerna íntegra.

Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, ** de ****** de 2026.

Assinatura do representante legal Nome:
RG nº:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s)representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026/PMJ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 28/2026/PMJ

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:
RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 28/2026 , Processo n° 148/2026, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadualnº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 11.121, de 7 de julho de 2008.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s)representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026/PMJ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 28/2026/PMJ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA -"HABILITAÇÃO"

Nome completo:
RG nº: CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessadoem participarda Concorrência nº 28/2026, Processo n° 148/2026:

a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observânciado disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Jaguaruna/SC, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargosprevistaem lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem àsregras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de01 de abril de 2021.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinadapelo(s) seu(s)representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026/PMJ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 28/2026/PMJ

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DOCONTRATO

Eu (nome completo), cargo .....portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do C.P.F. n° representante legal da empresa nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 28/2026.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

Jaguaruna/SC., de de 2026.

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s)representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026/PMJ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 28/2026/PMJ

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representantelegal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R$ (valor porextenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitu parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)